

 Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Turismo	 Instituto Água e Terra Diretoria de Controle de Recursos Ambientais	Autorização Ambiental Nº 56712 Validade 17/01/2023 Protocolo 179973723
---	--	--

01 CONTROLE

Autorização nº 56712	Validade 12 Meses	Protocolo SPI de origem 179973723
-------------------------	----------------------	--------------------------------------

Autorização Ambiental para Atividade de:
 Autorização Ambiental para resgate e afugentamento de fauna UHE BAIXO IGUAÇU

O Instituto Água e Terra - IAT, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista contido no expediente protocolado sob o número anteriormente citado, expede a presente Autorização a:

02 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física

CONSORCIO EMPREENDEDOR BAIXO IGUAÇU

C.G.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física 19469993000173	Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física 000000000
---	--

Ramo de Atividade - P. J. / Profissão - P. F.
CONSORCIO EMPREENDEDOR BAIXO IGUAÇU

Endereço RUA TUPINAMBAS, 1187	Bairro *****
----------------------------------	-----------------

Município Capanema	UF PR	Cep 85760000	Telefone *****
-----------------------	----------	-----------------	-------------------

03 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Empreendimento
UHE BAIXO IGUAÇU

Endereço Rio Iguaçu, 174 km da foz	Bairro *****
---------------------------------------	-----------------

Município Capitão Leônidas Marques	UF PR	Cep 85790000
---------------------------------------	----------	-----------------

04 DETALHAMENTO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Corpo Hídrico do Entorno *****	Bacia Hidrográfica Iguaçu
-----------------------------------	------------------------------

Destino do Esgoto Sanitário *****	Destino do Efluente Líquido *****
--------------------------------------	--------------------------------------

Detalhar o teor da autorização, premissas e condicionantes de sua concessão

Trata-se de solicitação de autorização ambiental referente ao subprograma de resgate de ictiofauna em paradas programadas e emergenciais das unidades geradoras, envolvendo a captura, coleta e transporte de espécimes da ICTIOFAUNA, nas áreas de influência da UHE BAIXO IGUAÇU, localizada entre os municípios de Capitão Leônidas Marques e Capanema/PR. Tem como objetivo principal a redução de riscos e mitigação dos eventuais impactos ambientais relacionados à ictiofauna.

CONDICIONANTES

1. A presente Autorização Ambiental está em conformidade com a Resolução CONAMA N° 237/97 e atende a PORTARIA IAP 097/12 e Instrução Normativa IBAMA, nº 146/07;
2. Esta Autorização foi concedida com base nas informações e procedimentos metodológicos do plano de trabalho de afugentamento e resgate de fauna apresentado ao IAT;
3. Os espécimes que vierem à óbito deverão ser encaminhados à Universidade Federal de Minas Gerais Centro de Coleções Taxonômicas, localizada no município de Belo Horizonte, e à coleção Ictiológica do Grupo de Pesquisa em Recursos Pesqueiros e Limnologia (GERPEL), da Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE), sendo obrigatória a apresentação da carta de recebimento com os números de tombamento dos animais ali depositados;
4. Equipe Técnica:



Secretaria de Desenvolvimento
Sustentável e Turismo



Instituto Água e Terra
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Autorização Ambiental

Nº 56712

Validade 17/01/2023

Protocolo 179973723

Nome: Renê Eiji Souza Hojo
CTF: 763478
CRBio: 37349/04-D
ART: 07-1451/19
Função: Biólogo, coordenador e responsável técnico

Nome: Juliano Tupan Coragem
CTF: 3451455
CRBio: 73314/RS
ART: 07-2427/21
Função: Biólogo, coordenador e responsável técnico

Nome: Diego Mendes Ferreira Nunes
CTF: 5244159
CRBio: 80165/04-D
ART: 07-2244/19
Função: Biólogo, coordenador de campo e responsável técnico

Nome: Gilmar Baumgartner
CTF: 893357
CRBio: 17466-07D
ART: 07-0092/22
Função: Biólogo, coordenador de campo e responsável técnico

Nome: Débora Matioli Souza Hojo
CTF: 2227007
CRBio: 44320/04-D
Função: Bióloga, auxiliar de campo.

Nome: Renan Condé Pires
CTF: 3049965
CRBio: 80053/04-D
Função: Biólogo, auxiliar de campo

Nome: Tatiana Matioli Souza
CTF: 5061595
CRBio: 37396/04-D
Função: Bióloga, auxiliar de campo

Nome: Sandro Bezerra de Araújo Azevedo
CTF: 5527614
CRBio: 90186/06-D
Função: Biólogo, auxiliar de campo.

Nome: Jhannes Luciano Brito Santos
CTF: 5646042
CRBio: 103449/06-D
Função: Bióloga, auxiliar de campo.

Nome: Taís Silva de Jesus
CTF: 5646068
CRBio: 103442/06-D
Função: Biólogo, auxiliar de campo.

Nome: Walquíria Campos Rodrigues
CTF: 5837053
CRBio: 93740/04-D
Função: Bióloga, auxiliar de campo.



Secretaria de Desenvolvimento
Sustentável e Turismo



Instituto Água e Terra
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Autorização Ambiental

Nº 56712

Validade 17/01/2023

Protocolo 179973723

5. Todos os procedimentos realizados deverão conter na equipe, minimamente, 01 biólogo coordenador, 01 biólogo auxiliar, 02 pescadores, 01 barqueiro e 01 técnico de segurança do trabalho;
6. Deverão ser apresentados relatórios parciais semestrais e um relatório final;
7. Os relatórios devem apresentar a descrição detalhada dos procedimentos metodológicos, tamanho das áreas a serem amostradas, incluindo áreas de abrangência das atividades e a descrição do esforço amostral empregado e das análises dos dados obtidos;
8. A captura, soltura e/ou coleta de animais só poderá ser realizada pela equipe técnica designada por esta Autorização. Qualquer alteração na equipe deverá ser comunicada oficialmente ao Instituto Água e Terra;
9. Caso haja captura de espécies exóticas invasoras ou alóctones, fica proibida a soltura dos espécimes em ambiente natural, os quais deverão ser mantidos no centro de triagem provisório até a sua destinação ambientalmente correta. O Instituto Água e Terra deverá ser informado previamente da destinação final prevista para os espécimes;
10. Lista das espécies encontradas destacando as espécies ameaçadas de extinção (lista vermelha das espécies ameaçadas da IUCN, livro vermelho da fauna brasileira ameaçada de extinção do MMA e lista estadual da fauna ameaçada, outras listas podem ser utilizadas de forma complementar), endêmicas, raras, as não descritas previamente para a área estudada ou pela ciência, as passíveis de serem utilizadas como indicadores de qualidade ambiental, as de importância econômica e cinegética, as potencialmente invasoras ou de risco epidemiológicas, inclusive domésticas, e as migratórias;
11. Juntamente com o relatório final apresentar tabela digital de dados brutos (em Excel), levantados em campo contendo: data; local do registro (UTM ou coordenada geográfica); localidade; espécie (nome científico e vulgar); tipo de registro; dados de biometria e marcação; dados da destinação;
12. O coordenador geral deve assinar um documento ao final do relatório se responsabilizando pelo seu conteúdo, bem como apresentar o mesmo, presencialmente, em mídia audiovisual a este Instituto Água e Terra;
13. Condições específicas:
 - A captura, coleta, transporte e soltura somente poderá ser realizada pela equipe técnica designada por esta autorização.
 - Qualquer alteração na equipe e metodologia deverá ser informada ao Instituto Água e Terra.
 - Em casos de eutanásia os procedimentos devem estar de acordo com aqueles recomendados pela resolução CFMV nº 1000/2012.
 - Animais exóticos capturados não devem ser reintroduzidos na natureza, sendo informado ao Instituto Água e Terra a destinação final dada a esses animais.
 - Os procedimentos de captura, contenção, marcação e soltura deverão estar de acordo com as normas estabelecidas na Resolução CFBio nº 301/2012 e seu regulamento.
14. Não é Permitido:
 - CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE E SOLTURA DE ESPÉCIES EM ÁREA PARTICULAR SEM O CONSENTIMENTO DO PROPRIETÁRIO.
 - CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE E SOLTURA DE ESPÉCIES EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO FEDERAIS, ESTADUAIS, DISTRITAIS OU MUNICIPAIS SALVO QUANDO ACOMPANHADAS DA ANUÊNCIA DO ÓRGÃO ADMINISTRADOR COMPETENTE.
 - COLETA E TRANSPORTE DE ESPÉCIES LISTADAS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA MMA Nº 3/2003 E ANEXOS CITES.
 - COLETA DE MATERIAL BIOLÓGICO POR TÉCNICOS NÃO LISTADOS NESTA AUTORIZAÇÃO.
 - EXPORTAÇÃO DE MATERIAL BIOLÓGICO.
 - PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS QUE NÃO CONSTEM NO PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO INSTITUTO ÁGUA E TERRA.
15. Esta autorização é válida somente sem emendas e/ou rasuras;
16. O Instituto Água e Terra, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, bem como suspender ou cancelar esta autorização;



Secretaria de Desenvolvimento
Sustentável e Turismo



Instituto Água e Terra
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Autorização Ambiental

Nº 56712

Validade 17/01/2023

Protocolo 179973723

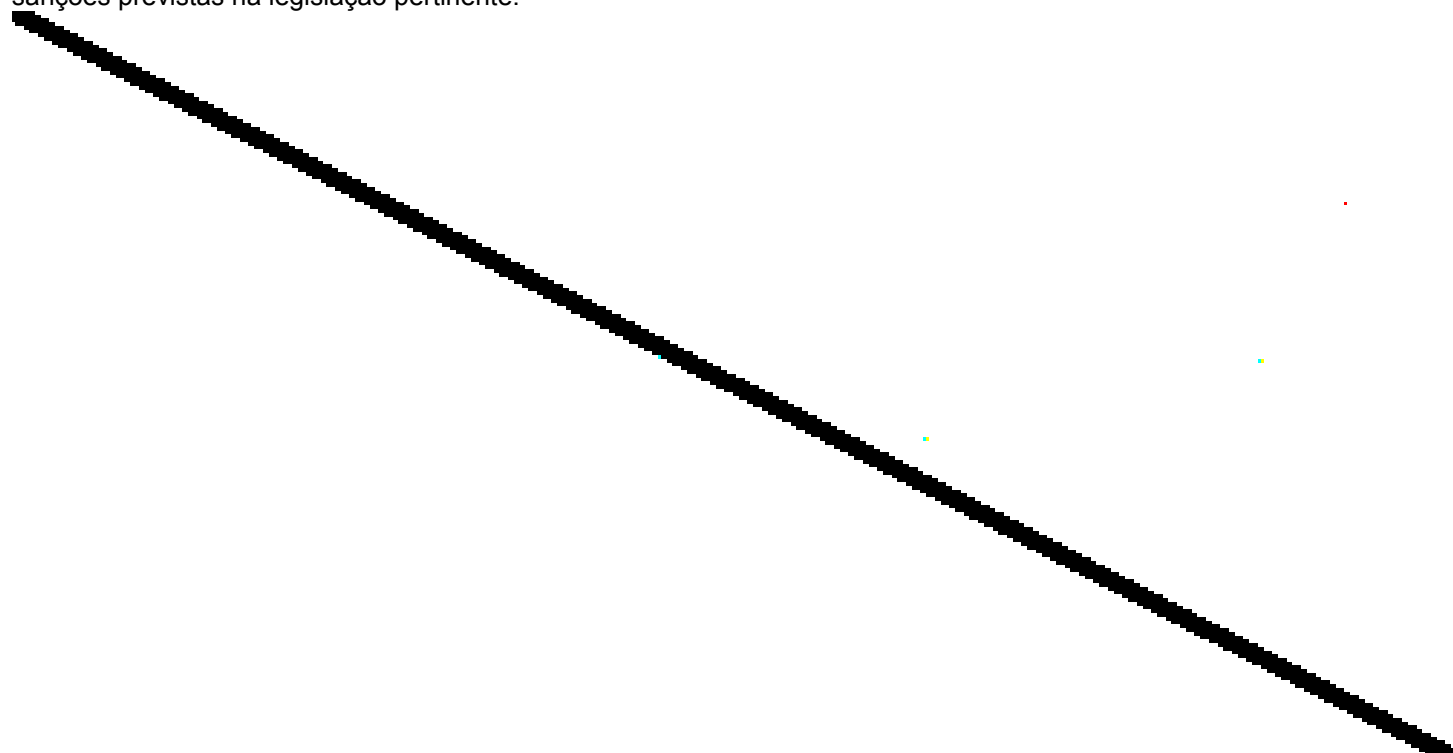
17. A ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, bem como omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a emissão da autorização sujeita os responsáveis, incluindo a equipe técnica, à aplicação de sanções previstas em legislação pertinente;

18. O início das atividades e/ou de cada campanha deverá ser informado previamente ao Setor de Fauna do Instituto Água e Terra, de modo a possibilitar o acompanhamento destas por técnicos do órgão;

19. A equipe técnica deverá portar essa autorização (incluindo a relação da equipe técnica) em todos os procedimentos de captura/coleta/transporte/soltura;

20. Toda a equipe técnica envolvida nas atividades deverá manter o Cadastro Técnico Federal - CTF regular durante o tempo de vigência desta Autorização;

21. O descumprimento das condicionantes estabelecidas nesta autorização sujeita os responsáveis à aplicação de sanções previstas na legislação pertinente.



05 AUTENTICAÇÃO PELO INSTITUTO DE ÁGUA E TERRA

Local e data

CURITIBA, 17 de janeiro de 2022

O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Água e Terra.

Carimbo e assinatura do representante do IAT



ePROCOLO



Documento: **AA56712UHEBAIXOIGUACURESGATE.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Jose Volnei Bisognin** em 18/02/2022 15:27.

Inserido ao protocolo **17.997.372-3** por: **Leticia Yoshie Kochi** em: 18/02/2022 15:05.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
ef2e67bef1debbae9cc7791c02335e5c.